



FACULDADE DE TECNOLOGIA TATUAPÉ – VICTOR CIVITA

**REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO (TG) DOS
CURSOS DA FACULDADE DE TECNOLOGIA TATUAPÉ
VICTOR CIVITA**

**SÃO PAULO/SP
2018**

SUMÁRIO

<i>DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS</i>	<i>3</i>
<i>DOS TIPOS DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO.....</i>	<i>3</i>
<i>DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO</i>	<i>4</i>
<i>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</i>	<i>4</i>
<i>DO DESENVOLVIMENTO À DEFESA</i>	<i>4</i>
<i>DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO (CTG)</i>	<i>6</i>
<i>DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA COMISSÃO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO (CTG)</i>	<i>6</i>
<i>DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)</i>	<i>6</i>
<i>DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) ALUNO(S) ORIENTANDO(S)</i>	<i>6</i>
<i>DO IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE NO TRABALHO DE GRADUAÇÃO</i>	<i>6</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	<i>7</i>

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO TATUAPÉ

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Graduação é uma atividade curricular obrigatória dos Cursos Superiores das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, instituído pela Deliberação CEETEPS-12, de 14/12/2009.

Parágrafo único – O Trabalho de Graduação (TG) é uma atividade orientada por docente interno, desenvolvida por meio de uma das opções de produção científica-tecnológica, conforme discriminado no Art. 4º e Incisos, de contribuições na área cursada ou, participação de eventos com apresentação de trabalho acadêmico e carga horária computada, para a integralização do curso.

Art. 2º – Os objetivos dos Trabalhos de Graduação são:

I - Colocar os alunos em contato com problemas reais do mercado de trabalho nas áreas dos cursos;

II - Possibilitar a pesquisa científica-tecnológica, em trabalho apropriado de que o aluno desenvolveu uma habilidade investigativa, aplicando uma síntese dos conhecimentos obtidos no curso.

Art. 3º – O Trabalho de Graduação deverá ser desenvolvido pelo aluno individualmente ou em grupo de até 3 (três) componentes, desde que autorizado pela Comissão de Trabalho de Graduação (CTG), permitido pelo projeto pedagógico do curso e aprovado pelo orientador.

DOS TIPOS DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 4º - Os discentes deverão desenvolver de forma consistente a elaboração de trabalho científico, escrito, de síntese criativa dos conhecimentos proporcionados pelas disciplinas do curso, com aderência ao perfil profissional previsto no projeto pedagógico e deverão optar por 01 (um) dos tipos de trabalhos de graduação a seguir, como requisito para a conclusão do curso:

I - (GT1) Monografia/Artigo: a elaboração da Monografia deverá ter no máximo 25 páginas, o Artigo deverá atender as exigências de publicação. **Professores Responsáveis:** Dra. Flávia Ulian e Dr. Gilder Nader;

II - (GT2) Negócios/Empresa: elaboração de Plano de Negócios, Orçamentos, Relatório Financeiro com no máximo 30 páginas. **Professores Responsáveis:** Dr. Adão Marques Batista e Dr. Luiz Carlos Bertevello;

III- (GT3) Experimento/Ensaio: produção de Relatório Técnico e/ou Científico, com no máximo 20 páginas. **Professores Responsáveis:** Dra. Melina Kayoko Itokazu Hara e Dra. Michelle Santos Rodrigues;

IV- (GT4) Projeto Social: apresentação do Projeto Social em no máximo 30 páginas e produção de filme roteirizando todas as fases do projeto. **Professores Responsáveis:** Dr. Adão Marques Batista e Dr. Filipe Mantovani.

V - (GT5) Projeto / Desenho Técnico: produção e entrega de projeto abrangendo o formato que for considerado necessário dependendo da proposta, mediante pranchas (A3, A2, A1, A0) e memorial descritivo.

Art. 5º - Todos os tipos de trabalho de graduação dispostos nos Incisos do Artigo 4º deverão obedecer às seguintes normas de metodologia:

I - Elaboração de Trabalhos Acadêmicos: instruções gerais para alunos e professores da FATEC Tatuapé;

II – Norma da ABNT NBR 14724:2011 Informação e Documentação de Trabalho Acadêmico;

III – Norma da ABNT NBR 6022:2003 Informação e Documentação – Artigo em Publicação Periódica Científica Impressa;

IV – Normas de publicações de artigos publicados em periódicos indexados pela CAPES (<http://qualis.capes.gov.br>) e artigos completo em evento científico tecnológico avaliado pela Comissão de Trabalho de Graduação (CTG);

V - Norma da ABNT NBR 10719:2015 Informação e Documentação - Relatório Técnico e/ou Científico.

§ 1º - Como sugestão, para os discentes que optarem por desenvolver os trabalhos do (GT2) Negócios / Empresa, poderão usar o software Plano de Negócios 3.0 do SEBRAE (<https://www.sebraeng.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/Software/Software-Plano-de-Negocio-30>).

§ 2º - Apenas os discentes que estiverem aprovados nas disciplinas básicas poderão defender para a Banca Examinadora de Trabalho de Graduação, um dos trabalhos de graduação acima apontados.

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

Art. 6º - O acompanhamento dos alunos no Trabalho de Graduação dar-se-á por, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos, sendo feito por um(a) Professor(a) Orientador(a) desta unidade de ensino escolhido pelo(s) aluno(s).

§ 1º – Poderá existir a figura do Coorientador(a), para auxiliar nos trabalhos acadêmicos, desde que haja o consentimento do Professor(a) Orientador(a).

§ 2º – A mudança de vínculo de orientação poderá ocorrer até 06 (seis) meses antes da data da defesa do Trabalho de Graduação, mas deverá ser solicitada pelo(s) aluno(s), com a concordância dos Professores Orientadores (vigente e pretendido), por meio de formulário próprio, antes de ser encaminhada à Secretaria da CTG para registro.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 7º – O tema para o Trabalho de Graduação deve estar inserido em um dos campos de atuação do curso, definido no grupo de pesquisa da Fatec Tatuapé: “Energia, Sustentabilidade e Meio Ambiente”.

Parágrafo único – A avaliação da proposta do Trabalho de Graduação será realizada pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

DO DESENVOLVIMENTO À DEFESA

Art. 8º – A Banca de Defesa do Trabalho de Graduação somente poderá ocorrer em período letivo e será composta por:

I – Professor(a) Orientador(a) do trabalho ou Professor(a) Coorientador(a), diante da indisponibilidade daquele que presidirá o ato público solene;

II – Professor(a) interno(a) da Fatec Tatuapé; e

III – Professor(a) interno(a) da FATEC Tatuapé, ou Professor(a) externo(a), ou profissional da área correspondente à pesquisa, desde que este tenha no mínimo o título de Mestre e seja sugerido pelo Professor(a) Orientador(a).

Parágrafo único - Todas as datas e prazos relacionados ao Trabalho de Graduação (TG) deverão respeitar o calendário escolar homologado pela Comissão de Congregação da FATEC Tatuapé e não incluirão o período de recesso escolar e de férias do Corpo Docente.

Art. 9º – No semestre previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso, o(s) aluno(s) desenvolverá(ão) toda a estrutura do projeto, metodologia e revisão bibliográfica, segundo as normas de apresentação do trabalho escrito disponibilizadas pela FATEC Tatuapé, respeitadas as normas da ABNT.

Art. 10 – A defesa pública do Trabalho de Graduação será realizada em evento público específico, cuja data, horário e local serão informados pela Secretaria da CTG, devendo o discente respeitar as normas de apresentação do trabalho escrito disponibilizadas pela FATEC Tatuapé.

§ 1º – O Trabalho de Graduação só poderá ser encaminhado para a defesa, via Secretaria da CTG, com o aval do Professor(a) Orientador(a), contendo de cinquenta (50) a oitenta (80) páginas, mediante formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo(s) aluno(s) e Orientador(a).

§ 2º - Para participar da defesa do Trabalho de Graduação, o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar na Secretaria do CTG, até a data máxima divulgada em calendário escolar as 03 (três) vias do seu trabalho final, encadernadas em espiral.

§ 3º - O Trabalho de Graduação estará aprovado se obter nota igual ou superior a seis (6,0), em conformidade com o inciso I do artigo 39 da Deliberação CEETEPS-12, de 14/12/2009, além da entrega de via digital para a Secretaria do CTG, condicionada a confirmação do recebimento.

§ 4º - O trabalho de Graduação que alcançar nota igual ou superior a 9,0 (nove), com recomendação dos membros da banca de defesa, ficará disponível na Biblioteca Virtual da FATEC Tatuapé.

§ 5º - O Trabalho de Graduação que alcançar nota igual ou superior a 9,0 (nove), com recomendação dos membros da banca de defesa, ficará disponível na Biblioteca Física da Fatec Tatuapé.

§ 6º - Será de responsabilidade da Secretaria do CTG a elaboração da Ata de Defesa DE Trabalho de Graduação.

Art. 11 – Alunos reprovados na defesa somente poderão reapresentar seu trabalho de graduação decorrido o lapso temporal de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 – A apresentação oral da defesa do Trabalho de Graduação deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos a mais ou de 05 (cinco) minutos a menos, ocorrer preferencialmente com o auxílio de recursos multimídia, cujo material conterà a instituição, o título do trabalho, aluno(s) (com nome completo e número de matrícula), orientador(a) (nome completo e titulação) e co-orientador(a) (nome completo e titulação), se existir, indicando como conteúdo da apresentação o objetivo, a fundamentação teórica, a metodologia, o resultado, as considerações finais e as principais referências.

Art. 13 – Após a data de defesa pública do Trabalho de Graduação, respeitando o Calendário Acadêmico, o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) cópia corrigida e encadernada com capa dura, na cor **azul marinho** (Definição da cor: Vermelho: 00, Verde: 00, Azul: 64, Matiz: 160,

Saturação: 240, Luminância: 30), e **escrita prateada**. Na capa: somente o título tamanho 16, todo o restante (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA / São Paulo-SP) tamanho 14. Na lombada: o título e os nomes tamanho 10 e a data (São Paulo Julho/2018) tamanho 8; além de um CD, com máscara digitalizada (modelo no site), segundo a padronização indicada pela FATEC Tatuapé, contendo o Trabalho de Graduação e o produto gerado, quando pertinente, ao(à) professor(a) orientador(a) que, após análise das correções efetuadas, autorizará a Secretaria da CTG a efetuar os registros dos resultados finais do(s) aluno(s) e encaminhar o trabalho à Biblioteca física e/ou virtual, respeitados os parágrafos 4º e 5º do artigo 9º.

Parágrafo único - O artigo deverá respeitar as orientações da FATEC Tatuapé.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO (CTG)

Art. 14 – Compete a Comissão de Trabalho de Graduação (CTG):

I – Revisar o Regulamento quando solicitado pela Congregação;

II – Atualizar os Anexos, por meio da sua Secretaria, quando necessário;

III – Definir semestralmente o calendário dos eventos relacionados aos trabalhos de graduação;

IV – Participar das Comissões Disciplinares, quando convocada.

Parágrafo único – A CTG será formada por no mínimo um docente de cada graduação tecnológica da FATEC do Tatuapé, indicado pela Congregação, tendo na sua maioria docentes não ocupantes de cargos de confiança na FATEC Tatuapé, com mandato de um ano, admitindo-se a recondução.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA COMISSÃO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO (CTG)

Art. 15 – Compete a Secretaria da CTG:

I – Encaminhar às Coordenações de Cursos e Diretoria de Serviços a relação de trabalhos de graduação em andamento, com o apontamento dos respectivos orientadores, a especificação do tema e do semestre cursado pelo discente, organizando as Pastas de Acompanhamento de Orientação para cada professor orientador;

II – Fornecer aos professores orientadores a Declaração de Orientação, que conterá a relação dos orientandos, seus temas, data de início das orientações e dados para contato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 16 – Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

I - Sugerir temas para os alunos, condizentes com o perfil do curso, para serem analisados e escolhidos pelos alunos;

II - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração da proposta do Trabalho de Graduação, bem como do trabalho final, dentro dos preceitos da conduta ética;

III - Acompanhar o desenvolvimento do projeto, conforme disposto no artigo 6º;

IV - Avaliar o Trabalho de Graduação e aprovar, ou não, o envio do mesmo para a defesa;

V - Presidir a banca examinadora de defesa do Trabalho de Graduação do(s) seu(s) orientando(s) e, diante da indisponibilidade atribuir ao Coorientador(a) este encargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) ALUNO(S) ORIENTANDO(S)

Art. 17 – Compete ao(s) Aluno(s) Orientando(s):

I - Estudar e aplicar normas técnicas de elaboração de trabalho monográfico / artigo, pesquisa tecnológica, projetos técnicos, experimento / ensaio e projetos sociais bem como publicações ou apresentação de trabalhos em eventos;

II - Procurar o professor orientador para estabelecimento de vínculo de orientação e discutir, com este, a proposta de Trabalho de Graduação, respeitando o calendário acadêmico;

III - Elaborar proposta de Trabalho de Graduação, após escolha do tema e estabelecimento formal do vínculo com o orientador;

IV - Conduzir e executar o Trabalho de Graduação, obedecendo às normas definidas por este regulamento, bem como os padrões éticos de respeito a direitos autorais.

DO IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE NO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 18 – O integrante poderá ser excluído do processo de defesa por manifestação fundamentada pelo(s) companheiro(s) ou professor orientador, dirigida à CTG.

§ 1º – Para estes casos, o aluno terá direito a interposição de recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua notificação pela Secretaria da CTG.

§ 2º – Os documentos instruirão um processo administrativo, com numeração própria, que será encaminhado e apreciado pela Comissão de Trabalho de Graduação, após decorrido o prazo para a interposição de recurso discente.

§ 3º – Não havendo recurso discente, será acatado o impedimento.

§ 4º – A Comissão de Trabalho de Graduação terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento dos autos administrativos, para proferimento de decisão e devolução dos autos à Secretaria da CTG.

§ 5º – A Secretaria da CTG deverá encaminhar os autos administrativos à Coordenação do Curso competente, para as providências cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos neste regulamento serão estudados e decididos pela Comissão de Trabalho de Graduação (CTG).

Art. 20 – Este regulamento passa a vigorar a partir de 01 de março de 2018.